

“RESUMO: Processo 100.101/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 74/2019 – Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos para Longevidade e Lúdicos. DECISÃO DA PREGOEIRA: Após a aprovação da documentação técnica apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, conforme pareceres da área técnica de fls. 712/713 e 731, a Sra. Pregoeira declarou vencedoras: Empresa CAB Material e Suprimentos Eireli EPP - CNPJ nº 21.302.370/0001-53 - Lote 03 – Valor Total do Lote R\$ 307.000,00. Empresa R.F. Gory Comercial Ltda EPP - CNPJ nº 10.372.062/0001-88 - Lote 01 – Valor Total do Lote R\$ 919.999,99, Lote 02 – Valor Total do Lote R\$ 957.999,00, Lote 05 – Valor Total do Lote R\$ 1.271.000,00; Empresa Mendes & Marques Distribuidora Educacionais Ltda ME - CNPJ nº 19.129.613/0001-51 - Lote 04 – Valor Total do Lote R\$ 4.500.000,00. Ficando assim, todos intimados do prazo recursal de três dias para apresentação das razões do recurso, e os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10520/2002.” Carolina Morales Bernardino – 17/10/2019. São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2019. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado nos jornais Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Edição nº 626 – 21/10/2019 – Pág. 09 e Gazeta de São Paulo – Cad. Publicidade Legal – Ed. 21/10/2019 – Pág. B07.